

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.681.779-8

DATA: 26/05/21

PARECER CEE/CES N.º 90/21

APROVADO EM 13/09/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CES/PR nº 72/21, 14/07/21, o qual renovou o reconhecimento do Curso de Graduação em Administração - Bacharelado, da Unespar, ofertado no campus de Apucarana, no que se refere ao atendimento à Resolução CEE/CES nº 07/18.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

*EMENTA: Alteração do Parecer CEE/CES/PR n.º 72/21, de 14/07/21. Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Parecer favorável.*

## **I – RELATÓRIO**

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio de Despacho de 30/08/21 (fl. 233), encaminhou solicitação da retificação de recomendação de atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18, referente à renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Administração - Bacharelado, da Unespar, ofertado no *campus* de Apucarana, nos seguintes termos:

Retorne-se à CEE/CES para análise quanto ao solicitado pela IES, em relação à retificação de recomendação de atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18.

## **II – MÉRITO**

O processo trata de pedido de alteração do Parecer CEE/CES/PR nº 72/21, de 14/07/21, referente à renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Administração - Bacharelado, da Unespar, ofertado no *campus* de Apucarana.

A instituição solicitou a alteração do Parecer em tela, no que se refere a ementa, mérito e voto retirando onde faz-se constar “ o atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, no prazo definido pelo CNE”.

Destaque-se que, no encaminhamento do processo, a instituição apresentou, às folhas 54 a 59, o atendimento à Resolução CNE/CP nº 07, de 18/12/18, publicada no DOU de 19/12/18.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.681.779-8

Desta forma, esta CES toma ciência do atendimento à referida Resolução e propõe a alteração do Mérito e do Voto do Parecer CEE/CES/PR n.º 72/21, de 14/07/21:

Onde se lê no mérito:

(...)

Quanto à Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, ressalte-se a necessidade da adequação do curso à referida, por ocasião do próximo pedido de renovação de reconhecimento.

Leia-se:

(...)

Quanto a inserção da extensão no currículo do curso, a Unespar apresentou, às folhas 54 a 59, o atendimento à Resolução CNE/CP nº 07, de 18/12/18, publicada no DOU de 19/12/18.

Onde se lê, no voto do Parecer CEE/CES/PR n.º 72/21, de 14/07/21:

(...)

Determina-se à IES:

a) o atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, no prazo definido pelo CNE.

b) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe as ações para aumentar a taxa de concluintes do curso.

Leia-se:

(...)

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe as ações para aumentar a taxa de concluintes do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.681.779-8

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CES/PR n.º 72/21, de 14/07/21, conforme descrito no mérito deste Parecer, ficando inalterados os demais termos.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CES/PR n.º 72/21, de 14/07/21.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação n.º 06/20-CEE/CP.

Devolva-se o processo à instituição, para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Christiane Kaminski  
Relatora

### **DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de setembro de 2021.

Décio Sperandio  
Presidente da CES